



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022

Processo n° 173/2021
Dispensa n° 002/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

N SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, empresa estabelecida na cidade de Tapiratiba – SP, na Rua XV de Novembro, n.º 567, Centro, CEP: 13.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.296.732/0001-10, através dos seus representantes legais Sr. Samuel Anderson Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 44.587.677-3 SSP/SP, CPF n.º 386.453.718-55, residente e domiciliado na cidade de Tapiratiba – SP, na Rua Mococa, n.º 455, Jardim Santa Deolinda, CEP: 13.760-000 e Sr. Halisson Araújo Garcia, brasileiro, solteiro, RG n.º 49.731.918-4 SSP/SP, CPF n.º 431.026.558-82, residente e domiciliado na cidade Tapiratiba – SP, na Rua XV de Novembro, n.º 567, Centro, CEP: 13.760-000.

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 001/2022, de contratação de empresa especializada na execução de reforma e automação de Fonte Luminosa da Praça Francisco Wenceslau dos Anjos, sendo bem cultural inventariado do Município de Monte Belo – MG, firmado em 10/02/2022, conforme disposto no Art. 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

4
8 R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda

Este instrumento passa a vigorar a partir de 11/05/2022.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

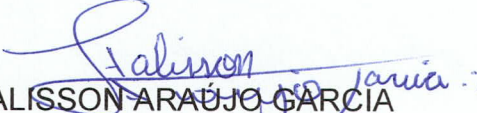
E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 10 de maio de 2022.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

N SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME


SAMUEL ANDERSON PEREIRA
Representante legal


HALISSON ARAÚJO GARCIA
Representante legal